EDITAL Nº 056/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 016/2022

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX da Constituição da República, e art. 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.502/2005 e Lei Municipal nº 2.560/2021, de 23 de dezembro de 2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de Enfermeiro, sendo 01 (uma) vaga, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.428/2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria pelo Prefeito Municipal.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no quadro de publicações oficiais e no site www.antagorda.rs.gov.br da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.antagorda.rs.gov.br
- **1.5** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- **1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- **1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DO CARGO TEMPORÁRIO

- **2.1** O cargo temporário de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atribuições no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 2.2 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.
- **2.3** Pelo efetivo exercício do cargo temporário será pago mensalmente valor de R\$ 3.931,51 (três mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional de insalubridade; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência Social.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 129 a 131 do Regime Jurídico Lei Municipal nº 1502/2005, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, na Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Pe. Hermínio Catelli nº 645, Centro, Anta Gorda RS, no período de 21 a 25 de março de 2022, das 08h às 11h00min e das 13h às 16h.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- **4.1.3** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.1.4** Certificado de conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem (Habilitação e Registro no Conselho de Classe).
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pela pessoa responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e no site www.antagorda.rs.gov.br da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DO PROCESSO SELETIVO E DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** O Processo Seletivo Simplificado consiste na análise geral dos documentos comprobatórios, currículo e demais documentos que o acompanham.
- **6.2** O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital e deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição.

- 6.3 Os critérios de avaliação dos quesitos pontuadores totalizarão o máximo de cem pontos.
- **6.4** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos candidatos, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

QUESITOS PONTUADORES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	POR QUESITO	MÁXIMA		
6.4.1 – Curso de Pós-Graduação em	35	35		
Saúde Publica				
6.4.2 - Participação em cursos, simpósios	04 pontos para cada	20 pontos por um		
e eventos cuja temática tenha relação com	certificado	conjunto de até 5		
o cargo de Enfermeiro com carga horária		certificados.		
superior a 20 (vinte) horas.				
6.4.3 - Experiência profissional	II - 10 pontos por cada	30 pontos por um		
comprovada no cargo de	ano completo de	conjunto probatório de		
Enfermeiro.	trabalho no cargo de	até 03 anos de		
	Enfermeiro.	experiência profissional		
		no cargo de		
		Enfermeiro.		
6.4.4 – Publicação de artigos científicos	15	15		
em periódicos ou capítulo de livros				

- **6.5** Para fins de comprovação de experiência profissional, conforme item 6.4.3, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas da CTPS com o Registro de Emprego, do Contrato de Trabalho ou da Nomeação em Cargo e/ou Emprego Público.
- **6.6** Para fins de comprovação do item 6.4.2 consideram-se cursos, simpósios e eventos todos que apresentam temas relacionados à área de saúde cuja temática tenha relação com o cargo, onde consta carga horária no certificado e devidamente assinado pela entidade promotora.
- **6.7** A Comissão designada terá poder de decisão para avaliar quais certificados de participação em cursos, simpósios e eventos serão pontuados.

7. ANÁLISE DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a pontuação para classificação.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e no site www.antagorda.rs.gov.br da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindose anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Havendo mais de um candidato inscrito com pontuação idêntica, resultando assim em situação de empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 9.1.1 Tiver obtido a maior pontuação no quesito 6.4.1.
- 9.1.2 Tiver obtido a maior pontuação no quesito 6.4.2.
- 9.1.3 Tiver obtido a maior pontuação no quesito 6.4.3.
- **9.1.4** Tiver obtido a maior pontuação no quesito 6.4.4.
- 9.1.5 Sorteio em ato público.
- **9.2** O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo.
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Convocação.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação assinará a desistência e perderá a vaga.
- **11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano a contar da data da contratação do primeiro candidato a aceitar a vaga e entrar em exercício na função.
- **11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza do cargo temporário, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4	Os	casos	omissos	e situaç	ões não	previstas	serão	resolvidos	pela (Comissão	designada.
				_		-			-		-

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 04 dias do mês de março de 2022.

Francisco David Frighetto

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Suami Schenatto

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO: 08

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela

observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e zelar pelo bem

- estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de

operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os

médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes,

bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar

serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar doentes na maca;

executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 40 horas semanais;

Outras: sujeito a uso de uniforme e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: Ensino Superior completo;

Idade: a partir de 18 anos;

Habilitação Funcional: legal para o exercício da função.

8

ANEXO II

CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS				
1.1 Nome completo:				
1.2 Filiação:				
1.3 Nacionalidade:				
1.4 Naturalidade:				
1.5 Data de Nascimento:				
1.6 Estado Civil:				
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO				
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:				
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:				
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:				
2.4 Número do certificado de reservista:				
2.5 Endereço Residencial:				
2.6 Endereço Eletrônico:				
2.7 Telefone residencial e celular:				
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:				
3. ESCOLARIDADE				
3.1 GRADUAÇÃO				
Curso:				
Instituição de Ensino:				
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO, DOUTORADO OU MESTRADO				
Curso:				
Instituição:				
3.3. CERTIFICADO MODALIDADE RESIDÊNCIA				
Curso:				
Instituição de Ensino:				
4. CURSOS				
4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO				
Curso / área:				

Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
4.1 CURSO NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO	
Curso / área:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	

5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Empresa/Orgão Público:	
Início do Contrato/Nomeação:	
Fim do Contrato/ Exoneração:	
6. PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICO	OS OU LIVROS
Descrição:	
·	
	Anta Gorda RS, de março de 2022.

Assinatura do Candidato